

DESPACHO SECRETARIAL nº 172/2016

Referente ao protocolado nº 11.554.038-6

1. Com fundamento no art. 101, parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base nas Informações nº 347/2016-NJA/SEDS (fls. 38 a 40 do prot. 13.865.905-4, apenso) e nº 319/2016-DG/SEDS (fl. 41 do prot. 13.865.905-4, apenso), **reconheço o dever de pagar** aos senhores Carlos José Nunes e Lara Schmidt Oberdiek Nunes, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 5.662,98 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao uso do imóvel destinado ao Escritório Regional de União da Vitória, relativo aos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016.
2. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595 de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, referente ao imóvel que abrigava o Escritório Regional de União da Vitória, no valor de R\$ 11.530,75 (onze mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), aos senhores Carlos José Nunes e Lara Schmidt Oberdiek Nunes, na data de 03 de maio de 2016.
3. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
4. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 03 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**